



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 026/2025**  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

**CONFORME ART 5º DECRETO 23.169/2024**

**I. PROCESSO Nº 91.902/2026**

**II. PARECER REFERENCIAL Nº 001/2026**

**III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Rua João Pessoa, 253 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Federal nº 12.807/2025](#), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 03/06/2026, ÀS 18:00 horas
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	DIA 03/06/2026, ÀS 18:00 horas
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	compradiretapmvc@gmail.com

**1. OBJETO**

**1.1.** Dispensa de Licitação/Compra Direta para a contratação para Aquisição de uniformes de capoeira, com a finalidade de atender às demandas da Coordenação de Proteção Social Básica, Coordenação de Proteção Social Especial e do Centro de Convivência Conquista Criança, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

<b>EXIGÊNCIA DE CONTRATO</b>	<b>FORMA DE ENTREGA</b>	<b>TIPO</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
NÃO	INTEGRAL	MENOR PREÇO	GLOBAL

**2.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I - Proposta de Preços;

1.1.2. ANEXO II - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitações

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

3.3. Programa/Atividade 2815; Elemento De Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 2.660;  
Programa/Atividade 2814; Elemento De Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 500;  
Programa/Atividade 2828; Elemento De Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 500;

**4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

a. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

b. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

**5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

a. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [compradiretapmvc@gmail.com](mailto:compradiretapmvc@gmail.com), fazendo referência à **DISPENSA N° 026/2026**.

b. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2026 às 18h.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

a. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

b. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

II. Que não atendam às condições deste Edital.

III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº-746/2014 - TCU Plenário);

VI. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**7. PROPOSTA DE PREÇOS**

a. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

b. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

I. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

II. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

III. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

c. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

d. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

e. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

f. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

a. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

b. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### I. Habilitação jurídica

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### III. Regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outro equivalente, na forma da lei;

b) Comprovante do domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (nome do banco, agência, conta), bem como o nome do contratante ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

c) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR)

## IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

B. Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

- C.** A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- F.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- G.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 28 de maio de 2026.

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI





**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

DISPENSA Nº 026/2026

PROCESSO Nº 91902/2026

OBJETO: Dispensa de Licitação/Compra Direta para a contratação para aquisição de mobiliário com a finalidade de garantir infraestrutura mínima para a execução das atividades vinculados a Coordenação de Renda e Cidadania, Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Coordenação de Proteção Básica.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARC A	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(ART. 75, I e II DA LEI Nº 14.133/2021)  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91.902/2026**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Federal nº 12.807/2025](#), no Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 23.169, de 18 de abril de 2024 que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

**3. DO OBJETO**

3.1. Aquisição de uniformes de capoeira, com a finalidade de atender às demandas da Coordenação de Proteção Social Básica, Coordenação de Proteção Social Especial e do Centro de Convivência Conquista Criança, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, visando garantir a padronização das atividades desenvolvidas, bem como fortalecer, preservar e valorizar os costumes, as tradições culturais e a identidade histórica da capoeira nas ações socioassistenciais promovidas pelo Município.

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor Total</i>
1	<b>Camisas de malha PV com elastano</b> , manga curta, na cor branca com sublimação na frente e no verso, gola redonda branca Tamanhos P, M e G. Modelagem unissex, proporcionando liberdade de movimentos. Indicada para uso em treinos, apresentações e projetos esportivos.	UND	180	RS 55,00	RS 9.900,00
2	<b>Calça de capoeira de helanca branca</b> , com elástico e cordão interno e pesponto nas costuras. Possuir costuras reforçadas com pesponto, garantindo maior resistência e durabilidade Arreatas: 03 nas costas e 03 na frente. Tamanhos P, M e G. Modelagem que favoreça ampla liberdade de movimentos, própria para prática de capoeira em treinos, apresentações e atividades esportivas.	UND	180	RS 66,00	RS 11.880,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>21.780,00</b>

**4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes de capoeira para atender às demandas da Coordenação de Proteção Social Básica, Coordenação de Proteção Social Especial e do Centro de Convivência Conquista Criança, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

A aquisição visa garantir a adequada identificação e padronização dos participantes durante a realização das atividades, oficinas, apresentações e demais ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito dos serviços ofertados pela Secretaria, proporcionando maior organização, integração e fortalecimento do vínculo entre os usuários atendidos.

Além disso, a contratação busca contribuir para a valorização, preservação e fortalecimento da capoeira enquanto manifestação cultural brasileira, reconhecida como patrimônio cultural, incentivando a continuidade de seus costumes, tradições e expressões culturais junto às crianças, adolescentes e demais participantes das atividades promovidas pelo Município.

Ressalta-se, ainda, que os uniformes são indispensáveis para assegurar melhores condições de participação nas atividades, promovendo igualdade, disciplina, identidade visual e representatividade dos grupos atendidos, bem como contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e educativo dos usuários inseridos nos serviços socioassistenciais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

No aspecto econômico, a contratação possui compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio realizado pela Administração, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A formalização da presente demanda observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, evidenciando-se a necessidade administrativa da aquisição, a adequação da solução pretendida e sua plena compatibilidade com o interesse público e com as necessidades institucionais das coordenações contempladas.

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada e justificada a necessidade da contratação, considerando sua relevância para o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a valorização das práticas culturais vinculadas à capoeira e para a promoção da inclusão, integração e desenvolvimento social dos usuários atendidos pelos serviços ofertados pelo Município.

## **5. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- 5.1. **Forma de entrega:** O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo fornecedor contratado.
- 5.2. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.
- 5.3. **Responsável pelo acompanhamento da entrega:** Edilene Rocha Carmo, matrícula nº 30.841-4.
- 5.4. **Local para entrega do objeto:** Almoxarifado Central – (SEMGI) Rua TG 11, nº 31, Lote 15, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista - CEP 45027-430 - Vitória da Conquista – Bahia.

## **6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

## **7. DO PREÇO MÁXIMO**

- 7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais)** obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

7.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.169, de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido contratado.

7.3. O servidor responsável pela Pesquisa de Preço foi o (a) senhor (a): Ana Paula Araujo Meira, mat. Nº 24550-4

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência

8.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE**

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas obrigações.

### **9.2. DA CONTRATADA**

9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.

9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

9.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado ao CONTRATANTE.

9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.

9.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

9.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**9.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

**9.2.10.** Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**9.2.11.** Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM = Encargos moratórios;**

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** Valor da parcela a ser paga.

**I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)] / 365$

$I = (TX)$

$I = 0,00016438$

**TX =** Percentual da taxa anual = 6%

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Programa/Atividade 2815; Elemento De Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 2.660;

Programa/Atividade 2814; Elemento De Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 500;

Programa/Atividade 2828; Elemento De Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 500;

**12.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

Vitória da Conquista - BA, 11 de maio de 2026

**João da Paz de Souza Vieira**  
Assistente Administrativo/SEMDES  
Matrícula nº 30.916-3

**Dulcinéia Carvalho de Oliveira**  
Chefe do Setor de Compras e Licitações  
Matrícula: 14.272-2

**Milena Náira Vieira Machado**  
Coordenadora Administrativa/SEMDES  
Matrícula: 30.560-9

**APROVAÇÃO**

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

**MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

